



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Processo Licitatório 05/2019

Edital 01/2019

Modalidade: Convite nº 01/2019.

Tipo: Menor Preço

A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande/RS, com sede à Rua Dr. Monteiro, nº 185 (2º e 3º), nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, torna público a abertura de processo licitatório para contratação de empresa de radiodifusão, imprensa falada de comunicação para divulgação ao vivo das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e sob as seguintes condições:

1. OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 É objeto da presente licitação a contratação de empresa de radiodifusão para transmissão ao vivo das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, realizadas todas as segundas-feiras, do início ao término de cada sessão, incluídas as sessões solenes e extraordinárias.

2. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 A documentação contendo as propostas serão recebida e abertas na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, às 09h00min, do dia 27 de fevereiro de 2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, sendo extensivo o convite às demais empresas cadastradas correspondentes à especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro), horas da apresentação das propostas.

3.2 A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes pelos seus sócios gerentes ou procuradores legalmente habilitados, desde que apresentado o instrumento procuratório até início da sessão de abertura dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

- 3.3** O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos exercícios orçamentários, limitados a 60 (sessenta) meses de acordo com inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

- 4.1** O Envelope de documentação deverá conter prova da regularidade relativa à seguridade social (INSS) e quanto ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, bem como comprovação de regularidade junto a Fazenda Municipal, da sede do Licitante, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.2** Declaração de que a empresa não emprega menores, nos termos do que dispõe o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- 4.3** A documentação supramencionada deverá ser apresentada na forma original ou em fotocópia autenticada.

5. DA PROPOSTA

- 5.1** O Envelope Proposta deverá conter uma via de proposta, redigida em linguagem clara, sem rasuras e seu conteúdo incluirá:
- a)** Proposta por escrito, datada e assinada pelos representantes legais da empresa, isentas por rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a cotação para radiodifusão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, a que realizar-se-ão todas as segundas-feiras, até 31 de dezembro de 2019, com duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 4 (quatro) horas, incluídas as sessões solenes e as extraordinárias;
 - b)** Declaração de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 30 (trinta) dias;
 - c)** O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quais tipos de descontos ou vantagens;
 - d)** Serão desclassificadas as propostas em desacordo com estas instruções ou que apresentem preços manifestamente incompatíveis com os correntes no mercado, observado o item 6 (seis).
 - e)** Será proclamado vencedor o participante que apresentar o menor preço.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 O critério para aceitabilidade do preço será o de menor preço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo seguinte crédito orçamentário: 03100012.071000 – Divulgação Oficial da Câmara Municipal; 3.90.39.92.00.00 – Serviços de Publicidade.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o critério do menor preço cotado pelas empresas participantes para a radiodifusão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores de Arroio Grande, a que realizar-se-ão todas as segundas-feiras, até 31 de dezembro de 2019, com duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 4 (quatro) horas, incluídas as sessões solenes e as extraordinárias.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade do ato convocatório.

9.2 Está licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.3 A abertura dos envelopes dar-se-á pela ordem numérica dos mesmos, sendo o envelope proposta devolvido ao licitante que for considerado não habilitado, serão desclassificadas:

- I. As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;
- II. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexigíveis.

Parágrafo Único – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar ao licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes itens.

10. DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

10.1 Ao fornecedor, total ou parcial inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% ao dia, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações referentes a presente Licitação serão prestadas pela Câmara de Vereadores de Arroio Grande, situada à Rua Dr. Monteiro, nº 185, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, ou pelo Fone/Fax 053 3262-1377.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições desde convite.

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo a apresentação da documentação e proposta no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações substituições ou rasuras das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

13.4 Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

- 13.5** A Administração poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.
- 13.6** Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.
- 13.7** O fornecedor, responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto da licitação, responde por si e seus sucessores.
- 13.8** O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subtendesse que aceita todas as condições deste convite, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para a entrega do material.
- 13.9** Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei de nº 8.666/93.

Arroio Grande, 12 de janeiro de 2019.

Idimar Furtado da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio Grande